



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
Subsecretaria de Contratos - ASCON  
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

## **TERMO ADITIVO**

**1º TA ao CONTRATO N.º 066/SG/MPDFT/2021  
PROCESSO SEI N.º 19.04.3900.0014778/2022-02**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E NETSAFE CORP LTDA.**

### ***CONTRATANTE***

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília - DF, neste ato representado por sua Secretária-Geral, **CLAUDIA BRAGA TOMELIN**, nos termos da Portaria nº 94/PGJ, de 30 de janeiro de 2023, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

## CONTRATADA

**NETSAFE CORP LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 03.476.184/0002-30, estabelecida na Av. das Nações Unidas, 13.797, Bloco III, 16º andar, São Paulo - SP, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Diretor de Marketing e Relacionamento, **WALDO BAPTISTA GOMES**, brasileiro, conforme Procuração, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e no Processo SEI nº 19.04.3900.0014778/2022-02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### ***CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO***

Prorrogar a vigência do contrato original por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 3/12/2024 até 2/12/2026, consoante o disposto em sua Cláusula Décima Terceira - do Prazo de Vigência, com amparo no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

### ***CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO***

O MPDFT pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e efetivamente realizados, o valor global estimado de

R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), conforme tabela abaixo:

<b>GRUPO 1</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO (R\$)</b>	
				<b>UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>4</b>	Serviço de suporte técnico. (Conforme especificações constantes do Anexo I ( <i>Termo de Referência</i> ) e Anexo II ( <i>Especificação Técnica</i> ) do Edital).	Mês	24	4.000,00	96.000,00
<b>TOTAL DO GRUPO 1</b>					<b>96.000,00</b>

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O MPDFT pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), no qual estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste contrato correrão, neste exercício (2024), à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, na categoria econômica de Despesa Corrente, sob o Programa de Trabalho 03062058142610053 e

Elemento de Despesa 339040.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho n.º 2024NE00060, emitida em 17/01/2024, e seus respectivos reforços, se necessários.

### ***CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DO EXECUTANTE***

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá manter o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, ou seja, o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de assinatura deste termo aditivo.

### ***CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO***

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

### ***CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO***

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, consoante disposição contida no artigo 20 do Decreto nº 3.555/2000.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA BRAGA TOMELIN, Secretária(o)-Geral**, em 25/10/2024, às 18:54, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Waldo Baptista Gomes, Usuário Externo**, em 29/10/2024, às 13:24, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1645718** e o código CRC **3921B4EE**.